



Município de Jundiá do Sul – 2020
DECRETO Nº 42/2020

Lei/Ato nº 10644 - Decreto nº 42/2020 de 13/07/2020			Escopo	Nº	Ano
Autorização: 10096 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	584	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional			Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações			90.000,00	90.000,00
Despesa					
05 Departamento Municipal de Administração			Acréscimo		4.000,00
05.001 Administração Geral			Abertura		
04.122.0010.2010 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
450	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
05 Departamento Municipal de Administração			Acréscimo		10.000,00
05.001 Administração Geral			Abertura		
04.122.0010.2010 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
460	00501 Receitas de Alienações de Ativos				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 Departamento Municipal de Esportes e Lazer			Acréscimo		4.000,00
11.001 Gabinete do Diretor			Abertura		
27.122.0010.2066 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
2610	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
12 Departamento Municipal de Saúde			Acréscimo		60.000,00
12.001 Fundo Municipal de Saúde			Abertura		
10.122.0010.2072 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2820	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
14 Departamento Municipal de Assistência Social			Acréscimo		6.000,00
14.001 Gabinete do Diretor			Abertura		
08.244.0024.2104 Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social -					
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
4840	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
14 Departamento Municipal de Assistência Social			Acréscimo		6.000,00
14.001 Gabinete do Diretor			Abertura		
08.244.0024.2105 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e					
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
5060	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
15 Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas			Anulação		90.000,00
15.003 Divisão de Obras			Abertura		
08.451.0027.1021 Construção do Prédio para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
5660	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	90.000,00	90.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	90.000,00	90.000,00	

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço das dotações acima:

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente conforme descritos acima:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jundiá do Sul, 13 de julho de 2020.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Felhas Extra

Em 14 / 07 de 2020

edição: 2351

pg: 10 e 11

Editais

FOLHA EXTRA terça-feira, 14 de julho de 2020 - Edição 2351

10

do dia 28/07/2020.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
 Percentual Máximo: O Percentual de Taxa Administrativa Máxima Admissível para certame está fixado em 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento).
 Edital e Informações: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.
 Data Edital: 13/07/2020.
 Idineu Antonio da Silva
 Pregoeiro

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020
 O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2020,

RESOLVE:

1- Convocar a candidata aprovada em 4º lugar para o emprego público de Enfermeira, Sra. Luana Piloti Yamagami, CPF 080.544.759-85, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse em assumir o emprego Público e providenciar os

documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2020.

2- A contratação dos candidatos aprovados realizar-se-á de acordo com a ordem de classificação.

3- A não manifestação da convocação no prazo de 05 (cinco) dias será considerado como desistente, autorizando a convocação de outros classificados.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 13 de julho de 2020.

Eclair Rauen
 Prefeito

JUNDIAÍ DO SUL



Município de Jundiaí do Sul – 2020 DECRETO Nº 42/2020

Lei/Ato nº 10644 - Decreto nº 42/2020 de 13/07/2020		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 10096 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	584	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	90.000,00	90.000,00	
Despesa				
05 Departamento Municipal de Administração		Acréscimo	4.000,00	
05.001 Administração Geral		Abertura		
04.122.0010.2010 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 Departamento Municipal de Administração		Acréscimo	10.000,00	
05.001 Administração Geral		Abertura		
04.122.0010.2010 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
460 00501 Receitas de Alienações de Ativos				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11 Departamento Municipal de Esportes e Lazer		Acréscimo	4.000,00	
11.001 Gabinete do Diretor		Abertura		
27.122.0010.2066 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2610 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12 Departamento Municipal de Saúde		Acréscimo	60.000,00	
12.001 Fundo Municipal de Saúde		Abertura		
10.122.0010.2072 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2820 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14 Departamento Municipal de Assistência Social		Acréscimo	6.000,00	
14.001 Gabinete do Diretor		Abertura		
08.244.0024.2104 Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social -				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
4840 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14 Departamento Municipal de Assistência Social		Acréscimo	6.000,00	
14.001 Gabinete do Diretor		Abertura		

08.244.0024.2105 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar

Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

15 Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas
15.003 Divisão de Obras

Anulação 90.000,00
Abertura

08.451.0027.1021 Construção do Prédio para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar

Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	90.000,00	90.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	90.000,00	90.000,00

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço das dotações acima:

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente conforme descritos acima:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jundiá do Sul, 13 de julho de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Concurso Público nº. 001/2019, RESOLVE:

1- Convocar o candidato aprovado em 2º lugar, Sr. Denis Nunes de Macedo, portador do RG. nº. 9082132-6, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse em assumir o cargo de Assistente Social e providenciar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 001/2019.

2- A nomeação dos candidatos aprovados realizar-se-á de acordo com a ordem de classificação.

3- A não manifestação da convocação no prazo de 05 (cinco) dias será considerado como desistente, autorizando a convocação de outros classificados.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 10 de julho de 2020.

Eclair Rauén

Prefeito

PORTARIA Nº. 068/2020.

SÚMULA. Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por Conselheiros Tutelares não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauén, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzidíssimo número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro en-

contram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos Conselheiros Tutelares não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a Conselheira Tutelar não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

I. Leticia da Rocha Oliveira - Conselheira Tutelar, portadora da CNH n. 07443611205, RG/PR 10.660512-2 e CPF 099.297.329-50.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A Conselheira Tutelar credenciada deverão:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;

c). Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse

da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros Conselheiros Tutelares, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 10 de julho de 2020.

Eclair Rauén.
Prefeito

ERRATA A LEI Nº. 607 DE 08 DE JULHO DE 2020

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte ERRATA:

No texto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 607/2020, publicado no Jornal Folha Extra, Edição nº. 2349 de 09/07/2020, pg 6, ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ (sessenta e um mil e cinquenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal: